



CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ANUAIS DE 2020 ÀS ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO DE MOURÃO

PREÂMBULO

O regulamento de atribuição de subsídios e apoios às associações Concelho de Mourão, aprovado em reunião de Câmara a 16 de Maio de 2011, e pela Assembleia Municipal em sua sessão de 30 de junho de 2011, define o quadro regulamentar de funcionamento para atribuição dos respetivos subsídios e apoios.

O modelo de funcionamento permite à Câmara Municipal definir para 2020 o índice, a fórmula, os critérios e a ponderação dos programas de apoio anual transformando o regulamento num documento aberto e adaptativo que permite acompanhar as dinâmicas sociais e institucionais inerentes ao funcionamento das associações locais.

CRITÉRIO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO CONCELHO DE MOURÃO

1. Os subsídios e os critérios de apreciação das atividades desenvolvidas pelas coletividades culturais, recreativas, educativas e de lazer são orientados pelo seu plano de atividades apresentado ao Município de Mourão;
2. A candidatura aos apoios previstos no regulamento, não vincula o Município de Mourão, estando condicionados ao seu orçamento, à sua disponibilidade financeira e à avaliação do interesse das atividades ou projetos para a comunidade local;
3. A Câmara Municipal define o apoio anual a conceder às associações desportivas para o ano de 2020 através de uma ponderação de pontos que refletem a sua atividade desenvolvida;
4. Os pontos obtidos pelas associações são convertidos em subsídio pecuniário através da regra matemática da proporcionalidade direta (regra três simples);
5. A regra matemática da proporcionalidade direta é condicionada pelos montantes inscritos em orçamento para atribuição de subsídios ordinários, bem como pelo fundo financeiro disponível para o período respetivo;



CRITÉRIOS DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

DAS MODALIDADES COLETIVAS

6. Consideram-se modalidades coletivas as atividades desportivas praticadas por grupos de atletas. O futebol inclui-se nas modalidades coletivas até 24 jogadores, diferenciando-se o âmbito da competição. Basquetebol, futsal, voleibol, andebol, incluem-se nas modalidades coletivas até 16 jogadores;
7. A Câmara Municipal define a pontuação a atribuir às associações desportivas do Concelho de Mourão com os seguintes valores por modalidade:
 - Modalidades coletivas seniores até 24 jogadores federados até *240 Pontos*
 - Modalidades coletivas seniores até 16 jogadores federados até *160 Pontos*
 - Modalidades de formação coletiva até 24 jogadores federados até *160 Pontos*
 - Modalidades de formação coletiva até 16 jogadores federados até *130 Pontos*
 - Modalidades de formação coletiva até 24 jogadores não federados até *150 Pontos*
 - Modalidades de formação coletiva até 16 jogadores não federados até *120 Pontos*
8. A fórmula de cálculo das modalidades coletivas tem como critério a duração dos campeonatos numa ótica de apoio à manutenção e funcionamento das coletividades, de acordo com os seguintes índices:
 - a) Campeonatos Nacionais Seniores federados até *120 Pontos*
 - b) Campeonatos Nacionais Juniores e Juvenis federados até *60 Pontos*
 - c) Campeonatos Nacionais Iniciados e Infantis federados até *50 Pontos*
 - d) Campeonatos Distritais Seniores – A. F. Évora até *70 Pontos*
 - e) Campeonatos Distritais Juniores e Juvenis – A. F. Évora até *35 Pontos*
 - f) Campeonatos Distritais Juniores e Juvenis – A. P. Évora até *35 Pontos*
 - g) Campeonatos Distritais Iniciados, Infantis e Benjamins – A. F. Évora até *40 Pontos*
 - h) Campeonatos Distritais Iniciados, Infantis e Benjamins – A. P. Évora até *40 Pontos*
 - i) Campeonatos Seniores Não Federados (Inatel) *35 Pontos*



9. A multiplicação dos pontos da modalidade pelos pontos de duração dos campeonatos exprime o valor global do escalão competitivo;
10. Às associações que possuam atletas federados, mas que não participem em campeonatos Nacionais ou Distritais (Ex: Petizes/Traquinas) serão atribuídos *30 Pontos*
11. Por época cada associação poderá candidatar-se apenas com um escalão de atletas não federados, mas devidamente inscritos na associação pela qual se candidata sendo atribuídos *20 Pontos*
12. É considerada a seguinte ponderação às associações cujo Treinador, dos diversos escalões possua as seguintes habilitações:
 - a) **Seniores:**
 - Treinador habilitado com o grau mais elevado da respetiva Federação desportiva até *10 Pontos*
 - Treinador habilitado pela respetiva Federação desportiva, não incluído no ponto anterior *8 Pontos*
 - Treinador praticante sem habilitação *6 Pontos*
 - b) **Juniores e Juvenis:**
 - Treinador habilitado com o grau mais elevado da respetiva Federação desportiva até *20 Pontos*
 - Treinador habilitado pela respetiva Federação desportiva, não incluído no ponto anterior *15 Pontos*
 - Treinador praticante sem habilitação *10 Pontos*
 - c) **Iniciados, Infantis e Benjamins:**
 - Treinador habilitado com o grau mais elevado da respetiva Federação desportiva até *20 Pontos*
 - Treinador habilitado pela respetiva Federação desportiva, não incluído no ponto anterior *15 Pontos*
 - Treinador praticante sem habilitação *10 Pontos*



DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

13. Consideram-se modalidades individuais as atividades desportivas seniores e de formação praticadas individualmente (ex. atletismo/natação/canoagem, etc).
14. A Câmara Municipal define que as modalidades individuais têm uma pontuação máxima até *100 Pontos*.
15. Considera-se como critério para o cálculo o número de atletas da associação, limitado até ao máximo de 20 por associação, devidamente inscritos na associação/federação.

DOS EVENTOS DESPORTIVOS

16. Considera-se como critério para atribuição de subsídio às associações desportivas a organização de eventos desportivos. O não desenvolvimento de ações enquadradas neste critério origina a redução de 25% do valor do subsídio atribuído.

CRITÉRIO DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS E DE LAZER

17. Para efeitos de cálculo do subsídio às associações culturais e às associações recreativas e de lazer são considerados os seguintes critérios:
 - a) Atividade permanente;
 - b) Atividade organizativa;
18. Consideram-se atividades permanentes as ações de carácter regular, que se relacionem diretamente com o funcionamento da associação ou coletividade e materializem um funcionamento constante relacionado com o seu objeto ou contribuam para o seu fim. Atribuem-se os seguintes pontos pelo critério da atividade permanente:
 - a) Bandas filarmónicas, o máximo a atribuir é de *1500 Pontos*.
 - b) Grupos Corais legalizados, o máximo a atribuir é de *900 Pontos*.
 - c) Grupos de Danças legalizados, o máximo a atribuir é de *900 Pontos*.
 - d) Grupos de Teatro legalizados, o máximo a atribuir é de *900 Pontos*.



19. Consideram-se atividades organizativas as ações realizadas pelas coletividades, por iniciativa própria no decurso do seu objeto que tenham manifesto interesse Cultural, educativo ou impacto social relevante. Excluem-se das atividades organizativas todas as atividades promovidas com o objetivo de lazer e convívio. Atribuem-se *30 Pontos* por ação, sendo o número de ações limitado a 3 por coletividade em cada ano civil.

20. A falta de participação em atividades organizadas pelo Município de Mourão, atempadamente comunicadas, origina a redução de 25% no subsídio anual.